TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a elaboração para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para motosserras, roçadeiras e sopradores das secretarias municipais de Agrolândia/SC.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais de Agrolândia/SC, os quais dependem diretamente da utilização de equipamentos como motosserras, roçadeiras e sopradores.

Tais equipamentos são essenciais para a realização de atividades de limpeza urbana, manutenção de vias públicas, conservação de áreas verdes e demais serviços operacionais, sendo indispensável que se encontrem em perfeitas condições de uso.

Considerando o desgaste natural decorrente da utilização contínua, torna-se necessária a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, a fim de evitar falhas, quebras inesperadas e paralisações dos serviços, o que poderia comprometer o atendimento ao interesse público.

A inexistência de estrutura própria adequada, bem como de mão de obra especializada e disponibilidade de peças, inviabiliza a execução direta dos serviços pelo Município, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

Ademais, a contratação com fornecimento de peças associada à prestação dos serviços proporciona maior eficiência, economicidade e agilidade na solução das demandas, além de garantir a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos serviços executados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 19:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85d1a1d67764a

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, configurando-se como medida necessária e adequada ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento administrativo do Município de Agrolândia/SC, estando compatível com o Plano de Contratações Anual – PCA e fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução adotada decorre de análise técnica que demonstrou a inviabilidade econômica e operacional da execução direta dos serviços pelo Município, considerando a ausência de estrutura física adequada, ferramental especializado, estoque técnico de peças e mão de obra qualificada para atendimento contínuo das demandas de manutenção dos equipamentos.

A contratação também observa as diretrizes de gestão de riscos da Administração Pública, tendo sido considerados os riscos operacionais, financeiros e administrativos relacionados à paralisação dos equipamentos, atraso na execução dos serviços, utilização de peças inadequadas e comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de contratação específica conforme a necessidade da Administração Pública, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 19:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85d1a1d67764a

A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará os respectivos créditos orçamentários, a natureza do objeto contratado e as disposições legais aplicáveis.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	400	HORA	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E AUXILIARES, UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE MANEJO DE ÁRVORES E MADEIRAS.	R$36,50
02	01	PEÇAS	PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E AUXILIARES, UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE MANEJO DE ÁRVORES E MADEIRAS.	R$20.000,00

O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motosserras, roçadeiras e sopradores, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A unidade de medida para os serviços será em hora técnica, contemplando todas as atividades necessárias à manutenção dos equipamentos, tais como diagnóstico, desmontagem, reparo, substituição de peças, montagem, regulagem e testes de funcionamento.

A contabilização da hora técnica ocorrerá exclusivamente sobre o período efetivamente utilizado na execução dos serviços, vedada qualquer cobrança estimada, genérica ou presumida.

Cada atendimento deverá possuir relatório individualizado contendo:

• identificação do equipamento;
• data e horário de início e término dos serviços;
• descrição detalhada dos procedimentos executados;
• quantitativo de horas efetivamente utilizadas;
• identificação do profissional responsável pela execução.

A Administração poderá realizar diligências, auditorias, inspeções técnicas e conferências complementares visando verificar a compatibilidade entre os serviços executados, o tempo registrado e os valores faturados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 19:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85d1a1d67764a

O fornecimento de peças, componentes e acessórios será realizado conforme a necessidade identificada durante a execução dos serviços, não sendo possível a definição prévia e exata dos quantitativos, em razão da natureza variável e imprevisível das manutenções.

As quantidades estimadas de horas técnicas e de fornecimento de peças constituem mera previsão para fins de planejamento e não implicam obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração, podendo variar conforme a demanda efetiva ao longo da vigência contratual.

Para o fornecimento de peças, deverá ser aplicado o percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os valores praticados no mercado, mediante apresentação de orçamento prévio, o qual será submetido à análise e aprovação da Administração.

A Administração poderá realizar pesquisas de preços ou solicitar orçamentos complementares, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores apresentados, garantindo a economicidade da contratação.

A execução dos serviços e o fornecimento de peças ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de autorização específica.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, não se mostra necessária, em regra, a exigência de apresentação de amostras.

A qualidade dos serviços será aferida por meio da comprovação da capacidade técnica da empresa e da fiscalização da execução contratual. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica ou compatíveis de qualidade equivalente tecnicamente comprovada, observando integral compatibilidade com o equipamento, normas técnicas aplicáveis e padrões mínimos de desempenho, durabilidade e segurança.

A Administração poderá rejeitar peças ou componentes considerados inadequados, recondicionados, remanufaturados, de procedência duvidosa ou com padrão inferior ao originalmente utilizado pelo fabricante do equipamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 19:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85d1a1d67764a

Dessa forma, a exigência de amostras mostra-se dispensável, não comprometendo a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação das Secretarias Municipais de Agrolândia/SC.

A retirada e devolução dos equipamentos deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, ou, quando autorizado, nas dependências da contratada, ficando sob sua responsabilidade o transporte, sem custos adicionais.

O diagnóstico técnico preliminar deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do equipamento.

Após autorização formal da Administração, os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

Nos casos de manutenção emergencial envolvendo equipamentos essenciais à continuidade dos serviços públicos, a Administração poderá estabelecer prioridade de atendimento e prazos reduzidos, os quais deverão ser observados pela contratada.

O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:

a) Recebimento provisório: ocorrerá no momento da devolução do equipamento, para verificação preliminar quanto à execução dos serviços e funcionamento básico;

b) Recebimento definitivo: será realizado após verificação detalhada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante verificação do pleno funcionamento do equipamento, conformidade dos serviços executados, compatibilidade das peças utilizadas e atendimento das especificações contratuais.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

Os serviços e peças somente serão considerados aceitos após o recebimento definitivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 19:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85d1a1d67764a

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

A contratada deverá executar, sob demanda, os serviços de manutenção preventiva e corretiva em motosserras, roçadeiras e sopradores, assegurando qualidade, eficiência e atendimento às normas técnicas aplicáveis e às orientações dos fabricantes.

A manutenção deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, abrangendo todas as partes dos equipamentos, incluindo sistemas mecânicos, elétricos e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

A hora técnica compreende a execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo diagnóstico, reparos, testes e ajustes necessários.

O contrato produzirá seus efeitos por meio da prestação contínua dos serviços, garantindo a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, responsável por verificar o cumprimento das obrigações, atestar os serviços realizados e registrar eventuais ocorrências.

Constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Constituem obrigações da contratada:

- Realizar diagnóstico técnico dos equipamentos;
- Executar os serviços necessários ao pleno funcionamento;
- As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica ou compatíveis de qualidade equivalente tecnicamente comprovada, observando integral compatibilidade com o equipamento, normas técnicas aplicáveis e padrões mínimos de desempenho, durabilidade e segurança;
- Aplicar sobre as peças o mesmo percentual de desconto ofertado para a mão de obra;
- Utilizar mão de obra qualificada e ferramental adequado;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, quando necessário;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 19:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85d1a1d67764a

- Fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços;
- Garantir os serviços e peças fornecidas, no mínimo pelo prazo legal;
- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- Manter atualizados os meios de comunicação;
- Comunicar à Administração quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução;
- Prestar informações sempre que solicitado;
- Disponibilizar profissionais uniformizados e identificados;
- Responsabilizar-se pelos materiais sob sua guarda;
- Não subcontratar o objeto sem autorização prévia;
- Entregar os equipamentos devidamente limpos e em condições de uso.

Ao término de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório detalhado, contendo os serviços executados, peças utilizadas e quantitativo de horas técnicas, a ser anexado à nota fiscal.

Para cada atendimento, deverá ser emitido documento contendo, no mínimo:

- Identificação do equipamento;
- Descrição do problema;
- Serviços executados;
- Peças aplicadas;
- Identificação e assinatura do responsável técnico;
- Identificação e assinatura do responsável da unidade.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de qualidade, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as especificações.

A manutenção preventiva compreende ações destinadas a evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva visa corrigir falhas já existentes.

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de execução, regulagem, montagem e funcionamento.

As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima legal e/ou garantia do fabricante, prevalecendo a que for mais vantajosa para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 19:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85d1a1d67764a

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional, todas as correções necessárias decorrentes de falhas, defeitos ou vícios constatados.

A contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e boa-fé objetiva, vedada qualquer prática que caracterize fraude contratual, superfaturamento, substituição indevida de peças, simulação de serviços, conluio ou qualquer ato lesivo à Administração Pública.

Constatadas irregularidades, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

A contratada deverá apresentar orçamento prévio detalhado contendo descrição individualizada das peças, marca, fabricante, código de referência, quantitativo, valor unitário e percentual de desconto aplicado.

A Administração poderá realizar pesquisas mercadológicas complementares, solicitar cotações adicionais, consultar distribuidores autorizados, fabricantes, concessionárias ou sistemas oficiais de pesquisa de preços, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores apresentados.

A substituição de peças somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, após análise técnica e validação da vantajosidade econômica.

As peças substituídas deverão ser devolvidas à Administração acompanhado de relatório técnico contendo justificativa da substituição, salvo quando houver autorização expressa em sentido contrário.

Considera-se peça ou acessório todo componente necessário ao reparo e funcionamento do equipamento.

A contratada deverá:

- Apresentar as peças substituídas;
- Justificar a necessidade de substituição e apresentar orçamento prévio;
- Submeter as peças à aprovação da Administração;
- Adequar os valores aos praticados no mercado, quando solicitado;
- Apresentar nota fiscal de aquisição e prazo de garantia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 19:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85d1a1d67764a

A substituição de peças somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração.

Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17 h.

As quantidades são estimadas, não gerando obrigação de contratação mínima.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade, fornecendo as informações necessárias sobre os equipamentos;
- Permitir o acesso da contratada aos equipamentos e locais necessários à execução dos serviços;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Atestar, após verificação, a execução dos serviços e o fornecimento das peças, para fins de pagamento;
- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que estiverem em desacordo com as especificações;
- Notificar a contratada sobre irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- Autorizar previamente a execução de serviços e a substituição de peças, quando exigido;
- Fornecer local adequado para entrega e retirada dos equipamentos, quando aplicável;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme edital e contrato.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 19:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85d1a1d67764a

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços e fornecimento de peças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A medição dos serviços será realizada com base nas horas técnicas efetivamente executadas, conforme relatórios detalhados apresentados pela contratada, devendo conter a descrição dos serviços realizados, identificação dos equipamentos atendidos, quantitativo de horas utilizadas e peças aplicadas.

Os serviços e fornecimentos somente serão pagos após o recebimento definitivo e atesto pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas.

O pagamento será efetuado no prazo a ser definido no instrumento contratual, contados da apresentação da nota fiscal, desde que atendidas todas as condições estabelecidas.

Em caso de irregularidades na documentação ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, adotando-se, preferencialmente, a contratação por lote, considerando a necessidade de vinculação entre a prestação dos serviços de manutenção (hora técnica) e o fornecimento de peças, visando maior eficiência, economicidade e agilidade na execução contratual.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto, que comprovem aptidão para desempenho de atividade compatível, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, bem como atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital.

A proposta deverá contemplar o valor da hora técnica e o percentual de desconto a ser aplicado sobre o fornecimento de peças, sendo este último obrigatoriamente vinculado à execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 19:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85d1a1d67764a

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do edital e apresentar o menor preço, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando a natureza operacional do objeto e a necessidade de atendimento célere das demandas administrativas, a Administração poderá prever, no instrumento convocatório, condições operacionais compatíveis com a execução eficiente dos serviços, desde que observados os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, vedada qualquer restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

A eventual adoção de medidas relacionadas ao desenvolvimento econômico local e regional observará estritamente os limites autorizados pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios previstos nos arts. 5º, 11 e 23, §1º, sem estabelecimento de preferência territorial indevida ou restrição injustificada à participação de licitantes.

A priorização de empresas locais e regionais para a prestação dos serviços de manutenção visa assegurar maior agilidade no atendimento das demandas da Administração, especialmente em situações que exijam intervenções rápidas para evitar a paralisação de equipamentos essenciais às atividades operacionais das Secretarias Municipais.

A proximidade geográfica da contratada possibilita maior celeridade na retirada e devolução dos equipamentos, redução do tempo de execução dos serviços, além de diminuição dos custos logísticos, fatores fundamentais para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Adicionalmente, a contratação de empresas locais e regionais contribui para o fortalecimento da economia do Município e da região, promovendo a geração de empregos, o aumento da arrecadação tributária e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

A proximidade também favorece o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, permitindo maior controle por parte da Administração e solução mais rápida de eventuais intercorrências.

Dessa forma, a priorização de fornecedores locais e regionais para a prestação dos serviços de manutenção de motosserras, roçadeiras e sopradores mostra-se juridicamente legítima, administrativamente vantajosa e alinhada ao interesse público, devendo ser considerada na instrução do processo e na elaboração do instrumento convocatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 19:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85d1a1d67764a

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

O valor estimado da contratação foi obtido mediante realização de pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024, considerando consultas junto a fornecedores do ramo, contratações similares de outros entes públicos, banco de preços e referências mercadológicas compatíveis com o objeto contratado.

Os valores estimados buscam assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	**07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente**
Ação:	2034 – Manut. E Modernização da Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Funcional:	0015.0451.0039
Vínculo:	150070000200 Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários
Referência:	(189) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 28 de Abril de 2026.

_____.
Aline Schuller
Secretária de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 19:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85d1a1d67764a

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHELE GUTZ
Data: 27/05/2026 11:08:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

____ _____.

Michele Gutz
Auxiliar administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2026 19:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p85d1a1d67764a

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
ALINE SCHULLER
***.822.719-** 27/05/2026 19:51:23